



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL	Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO	Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 003/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	03/02/2023
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	ÀS 09H00.
HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	ÀS 09H00.

LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14 - 2º ANDAR, CEP 17490-090 - CENTRO - PIRATININGA/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL e FUTURA DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico. pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, residente e domiciliado na Rua José Pardo, 176, Parque Pontal, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR DESCONTO**, para **CONTRATAÇÃO EVENTUAL e FUTURA DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **CREDENCIAMENTO**, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeiro Responsável e demais membros da equipe de apoio.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, nos termos abaixo:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@piratininga.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, e devidamente protocoladas na Junta ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-090, Centro, no período das 08h30 às 16h30.

As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- e) Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015
- f) Decreto Municipal nº. 2360, de 19 de outubro de 2009.

2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame permanecerá em sigilo até a contratação, de modo a estimular a concorrência entre os interessados.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL e FUTURA DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS**, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico. pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública Pregão.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do e-mail licitacao@piratininga.sp.gov.br, ou protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-090, Centro, no período das 08h30 às 16h30 ou ainda via protocolo eletrônico através do endereço: <https://piratininga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

4.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações.

4.3.1. As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

4.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio quando não o autorizado pelo Edital.

4.3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

4.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Equipe de apoio e do Procurador Jurídico do Município.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Pregão Presencial de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão Presencial.

Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto destalicitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

5.2. O presente Edital poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link “Licitações”, ou através do e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante

5.2.1. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.2.2. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país; que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- d) apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE**.

A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

6.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

6.6. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do Pregão.

6.7. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

6.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda ser apresentada a declaração de enquadramento como ME e EPP nos termos do Anexo VII

6.9. Os documentos de Credenciamento itens 5.2.1, 5.2.2, 6.7 e 6.8., deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXXI.E: XXXXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2023	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX I.E: XXXXXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2023
--	---

7.2. A Proposta física deverá existir e estar de acordo com os parâmetros exigidos, mesmo quando houver arquivo eletrônico de propostas, sendo que na ausência de proposta física o arquivo eletrônico será desconsiderado e não haverá possibilidade de participação na fase de lances.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora **até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento**.

7.4. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

7.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão autorizados a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

8. DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

8.2. A proposta deverá conter ainda:

- Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;
- Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no **Anexo IV** do Edital.

Com maior desconto sobre o a tabela SUS e na ausência de referido exame, caso os exames solicitados não sejam contemplados nesta tabela, usar-se-ão os valores constantes na CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2017 e suas atualizações.

- preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
- Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Indicação de marca, modelo dos itens ofertados
- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

8.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.

8.5. Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para o **item de seu interesse**.

8.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

9. DO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

9.1.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

- c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa proponente, comprovando a realização de exames de análises clínicas, compatíveis em características, com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do proponente nos termos da RDC 302/2005.
- c) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 d o Decreto nº. 74.170/74.
- d) Registro da empresa proponente no Conselho Regional de Medicina – CRM, OU BIOMEDICINA, OU BIOLOGIA, OU FARMÁCIA.
- e) Registro do responsável técnico da empresa (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico; ou biólogo com especialização em análises clínicas) na respectiva entidade profissional competente, comprovando a sua habilitação.
- f) Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES da sede da proponente, indicando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade do atendimento aos serviços e exames a serem executados, nos termos da PORTARIA Nº 1.646 DO GABINETE DO MINISTRO (MINISTÉRIO DA SAÚDE) DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.
- g) Declaração expressa contendo a relação dos equipamentos que serão disponibilizados quando da instalação do Laboratório, compatíveis com os exames a serem realizados.

SOMENTE DA VENCEDORA

A vencedora ficará obrigada a apresentar/entregar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Comissão e/ou publicação do ato, os documentos relacionados abaixo:

- a) Certificado de Controle de Qualidade para serviços de análises clínicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Nome do Responsável Técnico, acompanhado do registro no respectivo conselho de classe profissional; DIPLOMA + ESPECIALIDADE + SUBESPECIALIDADE, quando for o caso.
- c) Deverá abrir posto de coleta no município em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do Contrato, funcionando no mínimo das 06:30 às 12:30, todos os dias, mesmo em dias de ponto facultativo no Município, com exceção dos feriados nacionais. Porém o serviço de urgência deverá funcionar ininterruptamente.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1.6.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

9.1.6.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos **na fase habilitatória**, indicados neste Edital.

9.1.6.3 Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

9.1.7. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

9.1.7.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

a.2) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo V do Edital;

a.3) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.4) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.5) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

a.6) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo VI;

a.7) Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo contido no Anexo VII;

OBSERVAÇÕES GERAIS

9.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

9.2.1. **Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.**

9.2.2. **Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.**

9.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.2.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

9.2.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

10.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro receberá os Envelopes nº 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda do mesmo e da Equipe de apoio até o momento adequado para sua abertura.

10.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

10.2.1. Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. Após recebidos os envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo do presente Edital.

10.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 - "Proposta" das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

10.4. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.4.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.

10.4.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.5. A ANÁLISE DAS PROPOSTAS VISARÁ AO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c)** cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação (TABELA SUS e para exame não previstos TABELA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM), ou com percentual de desconto menores que aqueles consideráveis aceitáveis nos termos do Edital.
- d)** apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.
- e)** Do licitante **não considerado**, nos termos da lei, **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

10.5.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

10.5.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de maior desconto e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5.5. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e dos demais em ordem decrescente de valor de desconto, de modo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

autor do lance de maior desconto escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de maior desconto e às melhores propostas subsequentes, as regras de aceitação dos mesmos.

10.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

10.9. Os lances deverão ser de no mínimo 1% de diferença entre eles.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.14. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.17. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá imediatamente manifestar intenção de recorrer, declarando os seus motivos, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Anão apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga/SP situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-090, Centro, no período das 08h00 às 12h00 e das 13:00 às 16:50.

11.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.6. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

11.7. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.8. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

11.9. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Paço Municipal, situado na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, CEP 17490-090, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preços. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo. A Ata de Registro de Preços, poderá também, ser encaminhada via e-mail e assinada digitalmente ou por assinatura eletrônica.

12.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

12.6. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.

12.7. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

12.8. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

12.9. A existência de preços registrados não obriga O Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora / Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
- e) For impedida de licitar e contratar com este Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

12.11. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora / Contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.12. A(s) Detentora / Contratada(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

12.13. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Município e por meio da formalização de Instrumento Contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho;

- a) Quando for o caso, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) A assinatura do Contrato fica condicionada a atualização, pela Detentora / Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Detentora / Contratada estará dispensada de atualizá-las.

12.14. A Detentora / Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o Instrumento de Contrato no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

12.15. Constituem também condições para a celebração das contratações:

- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.16. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.17. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.18. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida neste item ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **12.15** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observadas o disposto neste Edital.

12.19. Na hipótese prevista no **item 12.16** fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

13. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora / Contratada(s):

- a) Se **recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação no endereço eletrônico www.piratininga.sp.gov.br.

13.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

14.2. Independentemente do endereço de faturamento que sempre deverá ser PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO, CPJ 46.137.451/0001-76, IE: ISENT0, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-090, Centro. A entrega do objeto e recebimento será realizado nos termos do **item 14.3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. O Coordenador de Saúde ou outro que este designar será o competente para o recebimento e conferência dos produtos e SERVIÇOS no ato da entrega ou através de servidor por ele designado.

14.4. Os itens serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Item 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo III).

15.1.1. No caso de dispensa do Instrumento de Contrato nos termos do art. 62, §4º da Lei geral de Licitações, o pagamento será realizado nos termos do item a seguir:

15.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

15.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.,

15.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

15.6. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

15.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

15.8. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15.9. No caso de a Detentora/Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.10. No caso de a Detentora/Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

16.2. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

16.4. Ficará **impedida de licitar e contratar** com este Município, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados**.

16.5. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

16.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.8. As sanções de que tratam os **itens 16.1, 16.3 e 16.4** e seguintes poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

16.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

16.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

16.12. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17. DA RESCISÃO

17.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas

18.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município no sítio eletrônico; www.piratininga.sp.gov.br.

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- ☐ **Anexo I** - Termo de Referência;
- ☐ **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- ☐ **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ☐ **Anexo IV** - Modelo de proposta comercial;
- ☐ **Anexo V** - Modelo de Declaração Assecratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sujeição às regras do Edital;
- ☐ **Anexo VI** – Modelo de Declaração De Responsabilidade;
- ☐ **Anexo VII** – Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ☐ **Anexo VIII** – Termo de Ciência e Notificação

19. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga – Estado de São Paulo.

Piratininga, 20 de janeiro de 2023.

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO EVENTUAL e FUTURA DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar o OBJETO a ser ADQUIRIDO.

RESUMO:

A presente contratação compreende todos os exames constantes da tabela SIA/SUS, e exames não referenciados, bem como convênios e exames particulares. Caso os exames solicitados não sejam contemplados nesta tabela, usar-se-ão os valores constantes na CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2017 e suas atualizações.

Cabe ressaltar que para os cálculos dos valores a serem praticados para os exames que constam da CBHPM os custos operacionais a serem praticados são os valores estabelecidos pela Associação Médica Brasileira (AMB). Deverão ser considerados para o cálculo: a classificação do porte dos exames, o coeficiente do porte, o resultado do porte, os custos operacionais e a unidade do custo operacional.

A realização de exames de análises clínicas deverá obedecer às normas BPLC, NIT/DICLA 083, ISO GUIA 17025, RDC ANVISA nº 302/2005, RDC ANVISA nº 306/2004, RDC Nº 36/ 2013, INSTRUÇÃO NORMATIVA No 05, de 26 de maio de 2017 MPOG, RDC Nº 20/ 2014 e Resolução CONAMA 358/05.

Para a execução do serviço e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a contratada deverá ser a responsável pela coleta e o transporte do material biológico, assim como, pela disponibilização de toda a equipe técnica necessária à realização dos exames incluindo as atividades administrativas, e de infra-estrutura física e tecnológica para a prestação do serviço, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá implantar e manter um sistema de gerenciamento laboratorial, com programas (software integrado com o sistema de gestão hospitalar da Entidade, ou paralelo em ambiente WEB), equipamentos de informática (hardware), recursos humanos, que possa permitir a solicitação e liberação do laudo por meio eletrônico e impresso, mapas de produção e de gráficos de interesse epidemiológicos, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

Os serviços contratados compreendem os exames de rotina (exames de pacientes internados e ambulatoriais), urgência, emergência, Pesquisas Clínicas, devendo a estrutura da contratada, em seu laboratório central e na unidade laboratorial, ser adequada à perfeita realização dos exames.

Os quantitativos mensais e anuais estimados de exames a serem realizados para a CONTRATANTE encontram-se discriminados no neste Termo de Referência. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados.

O critério de julgamento para os proponentes o maior DESCONTO para a Contratante em relação aos exames realizados com base na tabela SUS/SIGTAP e CBHPM (em complementariedade), convênios e particulares.

(Ou seja, maior porcentagem de desconto à contratante, sobre a tabela).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal dispõe, no seu artigo 196, que a “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Para o cumprimento desse dever foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS), do qual participam todos os entes federativos, sendo de responsabilidade do Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, planejar, organizar, controlar, avaliar e executar as ações e serviços de saúde.

De outra feita, a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, dispõe, em seu art. 9º, II, que para efeitos de remuneração, os serviços contratados na área da saúde deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS).

No caso concreto, faz-se necessária a contratação de serviços de análises clínicas e outros, haja vista a necessidade do Município de Piratininga de assegurar aos munícipes a prestação dos serviços laboratoriais, de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário, trazendo aos profissionais de saúde maior eficácia e agilidade no diagnóstico de enfermidades.

Os exames laboratoriais e patológicos são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias. Por conseguinte, a contratação de laboratórios para a prestação de serviços de análises patológicas é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município.

Destaca-se que não existe laboratório municipal público. Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde de Piratininga não possui capacidade instalada para realizar todos os exames especializados de análises clínicas advindos da rede de atenção primária.

Portanto, a contratação de laboratórios especializados para a realização de tais serviços revela-se indispensável, de modo a proporcionar a assistência integral aos pacientes da rede pública de saúde do Município submetidos a procedimentos e consultas ambulatoriais, de urgência e emergência, clínicos e cirúrgicos e, assim, facilitar a atuação dos profissionais da saúde, oferecendo-lhe condições adequadas e eficientes de trabalho.

Por fim, a necessidade de estabelecimento de procedimento objetivo com o intuito de garantir maior lisura e transparência impõe a realização do Chamamento Público para que as empresas apresentem menor preço, melhores propostas à Entidade, dentre outros elementos mais bem definidos no presente Edital.

Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste **Termo de Referência**, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

Constatadas irregularidades no objeto, O Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **3 (três dias) úteis**, contados do recebimento pela Detentora / Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

A Detentora / Contratada deverá entregar o produto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EVENTUAL e FUTURA DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTAGEM DE ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Quadro 01 Estimativa de exames quantidade máxima realizada anualmente

*O Município estará obrigado a contratar 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total de exames licitada, podendo intercambiar exames e utilizar apenas aqueles que se amoldam às próprias necessidades do sistema local, ou do valor resultando da operação. Ou seja, a quantidade de exames envolve diversos fatores e a quantidade indicada como máxima, não é de contratação obrigatória pela Administração, e em hipótese alguma representará expectativa de faturamento para a proponente.

Os demais exames não contemplados, serão utilizados pela tabela da CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2017 e suas atualizações, MEDIANTE um fator de deflação da UCO e PORTE de (42% quarenta e dois por cento), aplicados sobre o sistema de faturamento data-bela.

ADENDO VIII - Quantitativos de exames laboratoriais			
TABELA SUS (SIGTAP)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA ANO
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$3,51	50
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$2,01	50
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$15,65	50
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$3,63	200
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO PORCORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$6,55	50
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$3,68	50
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$10,00	200
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$3,51	10
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$3,51	10
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$1,85	10
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$2,01	10
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$1,85	1500
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$9,00	10
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$3,68	10
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$3,68	10
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$3,68	10
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$3,68	10
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$2,25	1000
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$3,51	10
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$2,01	500
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$1,85	500
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$3,51	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$2,01	25
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$3,68	50
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$1,85	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$3,51	3500
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$3,51	3500
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$1,85	5000
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$3,68	50
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$1,85	4000
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$3,68	2000
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$4,12	1000
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$3,51	100
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$3,51	100
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$3,68	100
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMASFRACIONADAS)	R\$3,68	100
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$15,59	1500
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$3,51	1500
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$15,65	10
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$2,01	100
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$2,01	200
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$1,85	50
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$2,01	100
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$3,51	100
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$3,51	1500
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$1,85	5000
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$3,68	50
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$3,68	50
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$7,86	6000
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$3,68	50
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$3,51	50
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$3,68	200
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$3,51	50
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$2,25	200
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$2,01	200
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$2,01	100
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$3,68	50
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$3,51	50
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$1,85	3000
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$1,40	500
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$1,85	1000
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$1,85	3000
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$2,01	4000
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$2,01	4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$4,12	100
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$3,51	5000
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$3,51	50
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$1,85	4500
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$15,24	400
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$3,68	50
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$4,42	200
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$15,65	300

02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$3,68	50
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$6,55	200
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$15,24	400
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$6,48	50
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$2,73	200
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$2,73	300
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$2,73	50
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$2,73	50
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$2,73	50
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$2,73	300
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$2,73	50
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$2,73	100
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$9,00	10
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$5,79	50
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$2,85	200
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$5,77	400
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP)	R\$2,73	400
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO(VHS)	R\$2,73	400
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$4,11	50
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$6,48	50
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$5,31	50
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$7,61	50
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$4,73	50
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$8,09	50
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$6,63	50
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$15,00	50
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$18,91	50
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$6,66	50
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$9,11	50
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$10,51	50
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$6,66	50
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$4,60	100
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$1,53	200
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$2,73	50
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$2,73	10
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$2,73	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$4,11	50
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$5,41	100
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$2,73	100
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$1,53	100
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$4,11	6000
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$2,73	250
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$25,00	25
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$4,11	25
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$2,73	25
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$2,73	50
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$2,73	50
02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	R\$0,00	50
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$2,73	50
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$4,11	50
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$2,73	200
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$2,73	200
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$2,73	50
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$12,00	100
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$2,73	50
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$2,73	100
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$15,00	50
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$15,00	50
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$15,00	50
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$65,00	50
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$96,00	100
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$9,25	10
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$2,83	250
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$9,25	300
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$15,06	50
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$16,42	1200
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$13,55	50
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$17,16	50
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$17,16	50
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$2,83	50
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$17,16	50
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$9,25	50
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$17,16	50
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$9,25	50
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$2,83	1000
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$298,48	10
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$17,16	50
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$80,00	10
02.02.03.024-5	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$0,00	10
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$10,00	10
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$10,00	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$8,67	10
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$17,16	10
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$85,00	10
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$10,00	400
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$18,55	10
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$17,16	10
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$5,74	10
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$17,16	10
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$18,55	10
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$18,55	10
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$9,25	10
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$10,00	10

02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$9,25	10
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$3,70	10
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$5,83	10
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$10,00	10
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$17,16	10
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$9,25	10
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$10,00	10
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$9,70	10
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$2,83	50
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$10,00	10
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$10,00	10
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$10,00	10
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$17,16	10
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$4,10	10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$5,50	10
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$17,16	10
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$17,16	10
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$17,16	10
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$17,16	10
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$17,16	10
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$17,16	10
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$10,00	10
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$17,16	10
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$18,55	50
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$18,55	10
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$7,78	10
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$9,71	10
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$18,55	200
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$18,55	10
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$9,25	10
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$4,10	10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL	R\$18,55	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

	RESPIRATORIO		
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$17,16	50
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$2,83	10
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,00	10
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$9,25	10
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$16,97	250
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$9,25	10
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$18,55	10
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUEE FEBRE AMARELA)	R\$30,00	50
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITEA (HAV-IGG)	R\$18,55	50
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$17,16	250
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$17,16	50
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$17,16	50
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPESSIMPLES	R\$17,16	50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,61	50
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$10,00	50
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$18,55	250
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$9,25	10
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$18,55	50
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUEE FEBRE AMARELA)	R\$20,00	200
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITEA (HAV-IGG)	R\$18,55	20
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$17,16	250
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$17,16	20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$17,16	20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPESSIMPLES	R\$17,16	20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$13,35	10
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITEB (HBSAG)	R\$18,55	200
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$18,55	20
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$60,00	10
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$2,83	10
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$4,10	50
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$10,00	50
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$9,25	50
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$10,00	10
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$1,77	10
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$1,77	100
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$18,00	10
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$168,48	10
02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DASIFILIS	R\$4,10	100
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$2,83	50
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$2,83	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$10,00	100
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$10,00	100
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$1,77	200
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$2,83	500
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$18,55	10
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$17,16	10
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$9,00	500
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$1,65	50
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$3,04	100
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$3,04	100
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$1,65	100
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$1,65	100
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$1,65	100
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$1,65	100
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$1,65	1000
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$1,65	100
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$1,65	100

02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$1,65	100
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$1,65	100
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$10,25	50
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$1,65	300
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$1,65	100
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$1,65	100
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$1,65	100
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$3,70	3.500
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$3,51	200
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$3,51	100
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$3,51	100
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$2,04	10
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$3,70	100
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAPHIA)	R\$3,70	100
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$2,01	100
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$8,12	300
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$3,68	150
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$2,04	150
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$3,04	50
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$3,70	150
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAPHIA)	R\$3,70	150
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$2,04	50
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$3,70	150
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$2,04	50
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$2,40	50
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$2,04	50
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$2,04	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$3,70	50
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$2,04	150
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$2,04	150
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$3,36	100
02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$0,00	500
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$2,04	100
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$2,04	100
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$3,70	150
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$2,04	50
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$4,44	100
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$2,04	100
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$2,04	150
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$12,54	100
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$12,54	50
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$14,69	50
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPIROGESTERONA	R\$10,20	50
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$6,72	50
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$6,72	50
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$6,72	50
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$14,12	50
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$11,89	50
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$12,01	50
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$11,53	50
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$14,38	50
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$9,86	100
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$11,25	50
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$11,71	50
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$10,15	100
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$11,55	50
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$11,12	50
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$14,15	50
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$15,35	50
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$7,85	500
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$10,21	50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$7,89	50
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$8,97	200
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$8,96	1000
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$10,17	100
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$43,13	50
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$15,35	50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$10,22	200
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$10,15	200
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$13,19	50
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$15,35	50
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$13,11	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$10,43	100
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$13,11	100
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$15,35	100
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$8,76	200
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$11,60	800
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$8,71	200
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$12,01	50
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$12,01	50
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$12,01	50
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$12,01	50
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$12,01	50
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$12,01	50
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$8,43	50
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$12,15	50
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$2,06	100
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$2,23	50
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$3,68	50
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$2,04	50
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$15,65	50
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$3,51	50
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$2,01	50
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$27,50	50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$10,00	50
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$10,00	50
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$10,00	50
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$13,13	50
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$13,48	50
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$6,55	50
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$2,25	50
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$2,04	50
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$4,11	50
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$10,00	50
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$10,00	50
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$10,00	50
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$2,01	50
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$3,51	50
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$15,65	50
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$3,68	50
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$15,65	100
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$4,98	500
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$13,33	100
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$13,33	100
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$4,20	300
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$4,20	100
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$4,20	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$2,80	500
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$5,62	1000
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$4,33	50
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$4,33	100
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$5,63	100
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$10,25	100
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$4,19	100
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$2,80	100
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$11,49	100
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$5,63	100
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$4,33	50
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$2,80	50
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO B	R\$4,33	20
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$2,80	20
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$4,33	20
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$2,80	20
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$5,04	20
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89	10
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$5,79	20
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$4,33	30
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$4,33	30
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$1,89	50
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$1,89	50
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$6,56	10
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$1,89	20
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$2,01	50
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$2,01	50
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$2,01	50
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89	50
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89	50
02.02.09.015-9	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$5,23	50
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$6,56	20
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$5,79	20
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$1,89	100
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$5,79	10
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$9,70	100
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$2,01	50
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$1,89	50
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$1,89	50
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$1,89	50
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$4,80	100
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89	50
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$9,70	50
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$1,89	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$1,89	1000
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$1,89	50
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89	50
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$1,89	50
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM4 AMOSTRAS	R\$4,69	50
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$4,69	50
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGADURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$32,48	25
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA EVILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$32,48	25
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$160,00	25
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$120,00	25
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$8,80	25
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$66,00	25
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$66,00	25
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICOTARDIO)	R\$5,50	20
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$12,10	10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$20,90	10
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$5,50	10
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICOTARDIO)	R\$13,20	150
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$10,65	15
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$1,37	500
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$10,65	100
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$10,65	50
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	R\$5,79	50
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$5,79	50
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$5,79	50
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$1,37	500
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$2,73	100
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$5,79	50
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$17,53	50
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$3,51	50
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$8,83	50
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$13,35	20
TOTAL			

Quantidades de exames produzidos no último ano em relação à Urgência e Emergência como parâmetro mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

EXAME	QTDE
AMILASE	119
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1
BILIRUBINA TOTAL	38
CKMB	333
CPK	312
CREATININA	622
GLICOSE	4
HEMOGRAMA	1251
PCR	301
POTASSIO	344
SODIO	344
TGO	172
TGP	172
TROPONINA	339
UREIA	611
URINA I	973
VHS	1
TOTAL GERAL:	5937

Quadro 02 Indicadores utilizados na avaliação da execução dos serviços

NOME DO INDICADOR	META	PERIODICIDADE	FÓRMULA
Taxa de coleta de nova amostra	3%	Mensal	$\text{N}^\circ \text{ de coletas de novas amostras} / \text{Total de coletas} * 100$
Desempenho do laboratório no ensaio de proficiência	> 80%	Mensal	$\text{N}^\circ \text{ de exames que atenderam o padrão} / \text{Total de exames enviados (Controllab)} * 100$
Exames de urgência liberados no tempo	97%	Mensal	$\text{N}^\circ \text{ de exames de urgentes liberados no tempo} / \text{Total de exames urgentes liberados} * 100$
Exames de rotina liberados no tempo	97%	Mensal	$\text{N}^\circ \text{ de exames de rotina liberados no tempo} / \text{Total de exames de rotina liberados} * 100$
Taxa de contaminação de Hemoculturas	3%	Mensal	$\text{N}^\circ \text{ de contaminações} / \text{n}^\circ \text{ de hemoculturas coletadas} * 100$
Monitorar a efetividade da comunicação de exames críticos laboratoriais passados por telefone	100%	Mensal	$\text{N}^\circ \text{ de exames de rotina críticos passados por telefone} / \text{Total de exames críticos} * 100$

O sistema informatizado utilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de identificar a execução de exames em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

duplicidade pelo mesmo usuário, ainda que em outra unidade do município, utilizando como critério de filtro o número do CNS – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF); e emitir relatório mensal destes exames com detalhamento dos resultados no período.

Caso o sistema necessite de adaptação, o prazo máximo para isso será de até 90 (noventa) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(eis) por:

- Fornecimento de materiais necessários para coleta de forma que não falte material para a coleta tanto para as unidades de saúde quanto para as unidades de pronto atendimento.
- Disponibilizar equipamentos técnicos, funcionários habilitados para realização de coleta de exames, processamento, atendimento, recepção, limpeza e conservação, além de identificar todo o material coletado, através de código de barras, além da manutenção dos equipamentos e certificações necessárias.
- Retirar eventuais as coletas de exames feitas pelos funcionários das Unidades Básica de Saúde/ Unidades de Saúde da Família e Unidades de Pronto Atendimento.
- Realizar o processamento dos materiais recebidos, guarda e proteção adequada.
- Ficará a cargo da CONTRATADA, o transporte dos materiais biológicos coletados pela equipe da CONTRATANTE, na Rede de Urgência e Emergência de segunda-feira a domingo, incluindo feriados:**

Os Exames de urgência deverão ser retirados pela Contratada no prazo máximo de 02 (duas) hora da data de contato para retirada do material, no qual tal contato será feito via telefone ou por e-mail, salvo no caso de exames que reconhecidamente devam ser realizados em período menor, devendo este prazo ser reduzido pela metade. OU nos horários: 0h, 07h, 10h, 15h, 21h e durante as madrugadas ficam definidos 02 (dois) acionamentos fixos por unidade, somente tendo obrigação de atender ao horário mediante prévio aviso. (À CRITÉRIO DA MELHOR EFICIÊNCIA DO SISTEMA E EM COMUM ACORDO COM A COORDENADORIA DE SAÚDE).

Em situações de urgências, como por exemplo: enzimas cardíacas, a CONTRATADA deverá atender a todos os chamados, independente dos horários estipulados para transporte de material coletado;

f) Deverá abrir posto de coleta no município em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do Contrato, funcionando no mínimo das 06:30 às 12:30, todos os dias, mesmo em dias de ponto facultativo no Município, com exceção dos feriados nacionais. Porém o serviço de urgência deverá funcionar ininterruptamente.

g) As coletas deverão ser realizadas na Santa Casa, Unidades Básica de Saúde/Unidades de Saúde da Família e Unidades de Pronto Atendimento, até que seja implantado posto de coleta no prazo máximo de até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato. Em casos excepcionais, poderá ocorrer em domicílio.

h) A Contratada deverá possuir estrutura que funcione ou tenha capacidade de funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia ou laboratório de apoio, podendo realizar o processamento de exames em unidade central ou descentralizada, que detenha as mesmas qualificações e certificações exigidas neste Edital.

i) Realizar o transporte do material colhido dentro das normas da Vigilância Sanitária, em recipientes corretos, com controle de temperatura e em tempo hábil para segurança do resultado de exame.

j) Disponibilizar os resultados de exames da seguinte maneira:

i1) Unidades Básicas de Saúde: média de tempo para retorno dos resultados dos exames colhidos será de **até 03 (três) dias** da data da coleta, assinadas pelo Técnico responsável, sendo que os resultados de exames deverão ser entregues via e-mail para a Unidade em que foi colhido ou a que pertence o cadastro do paciente disponibilizados por site para os pacientes, mediante senha individualizada, **ou impressos mediante solicitação:**

i2) Unidades de Pronto Atendimento: os resultados dos exames deverão ser passados via e-mail em prazo **máximo de até 2:30 (duas horas e trinta minutos)**, contadas da retirada do exame do local, assinadas pelo Técnico responsável, salvo para exames que requeiram maior prazo para sua elaboração.

k) A Contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com os parâmetros técnicos vigentes e aplicáveis.

l) Realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na Unidade Laboratorial, com assistência técnica especializada, através de profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes, além da manutenção das instalações que utilizará nas dependências da CONTRATANTE, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato.

m) Implantar controle de qualidade interno concomitante ao início das atividades e controle de qualidade externo (Ex: PELM ou PNCQ ou OUTRO COMPATÍVEL), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

n) Por controle de qualidade interno da microbiologia entende-se: monitoramento dos meios de cultura comprados (avaliação quanto à condensação, rachaduras, ressecamento, contaminação microbiana, quebras, etc.), controle de qualidade dos kits para coloração (método de GRAM/ BAAR), controle de qualidade dos meios de cultura utilizando cepas tipo American Type Culture Collection (ATCC) de acordo com as recomendações feitas pelo documento expedido pelo CLINICAL AND LABORATORY STANDARDS INSTITUTE (CLSI) atualizado anualmente, controle dos demais insumos utilizados (oxidase, peróxido de hidrogênio, etc), entre outros. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização destes dados quando forem solicitados pela CONTRATANTE.

o) Para fins de comprovação da adoção pela CONTRATADA do controle de qualidade interno, torna-se necessária a demonstração das regras utilizadas para validação de cada corrida analítica.

p) Todos os analitos realizados pela CONTRATADA deverão estar contemplados nas práticas de controle interno e externo.

q) Para a comprovação do controle de qualidade externo, a CONTRATADA deverá apresentar relatório, em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

com a periodicidade de cada programa de controle externo, contemplando o percentual de adequação da CONTRATADA em cada analito. Caso ocorram inadequações deverão ser apresentados ao fiscal e/ ou seus designados planos de ação para a correção das não conformidades e ações preventivas com os respectivos dados. Cabe ressaltar que o não alcance das metas estabelecidas no acordo de nível de serviço proposta para este desempenho acarretará sanções e desconto na fatura mensal.

r) A CONTRATADA deverá comprovar a utilização de cepas microbianas padrão tipo ATCC ou compatíveis para validar todos os reagentes necessários em todas as etapas do processamento das amostras biológicas encaminhadas para cultura, incluindo esses indicadores nos relatórios periódicos. Exemplos: Validação dos discos de antimicrobianos com as cepas ATCC indicadas e com a periodicidade recomendada (Conforme documento do CLSI atualizado anualmente). Validação dos meios de cultura com as cepas ATCC indicadas e com a periodicidade recomendada (Conforme documento do CLSI atualizado anualmente). Validação dos painéis de automação a serem utilizados para identificação e antibiograma com cepas ATCC indicadas e com a periodicidade recomendada (Conforme documento do CLSI atualizado anualmente).

s) Todos os dados brutos dos controles de qualidade interno e externo deverão estar disponíveis a qualquer momento quando solicitados. Estes deverão ser arquivados pela contratada durante a vigência do contrato e observando-se o prazo legal de guarda de documentos de acordo com as normas vigentes. Estes dados brutos poderão ser solicitados pelo Fiscal do Contrato quando julgar necessário não havendo necessidade de prévia notificação da CONTRATADA.

t) Todos os equipamentos e materiais técnicos de consumo deverão possuir certificação (Registro ou Cadastro conforme legislação própria) da ANVISA. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, solicitar à contratada a comprovação desta certificação, revisões e demais aspectos necessários à aferir e garantir resultados satisfatórios e de segurança dos exames.

u) Garantir a supervisão da realização dos exames nas 24hs por profissional de nível superior habilitado (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico Patologista Clínico; ou biólogo com especialização em análises clínicas).

v) Possuir registro e apresentar cópias de todas as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos em uso na Unidade Laboratorial, assim como, garantir a realização de tais rotinas em exames realizados por prestador subcontratado pela CONTRATADA.

w) Gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras e tonéis apropriados com tampa, pedal e identificação (sinalização), e de sua propriedade, de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA Nº 358/05).

GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)GRUPO

B – RESÍDUOS QUÍMICOS

GRUPO C – RESÍDUOS RADIATIVOS GRUPO D – RESÍDUOS COMUNSGRUPO

E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES

x) A redução da carga microbiana dos resíduos biológicos gerados no processamento das rotinas laboratoriais será realizada pela contratada. A destinação final do referido resíduo poderá ser realizada pela Contratante, no entanto, o custo mensal da destinação do lixo biológico será repassado à contratada com desconto na nota fiscal. Cabe ressaltar que a aferição do lixo produzido pela CONTRATADA será acompanhada por um representante da Gerência de Resíduos através de planilha diária da retirada dos resíduos por setor.

Alternativamente a empresa poderá se responsabilizar pela destinação do referido resíduo em concordância com o plano de gerenciamento de resíduos da Contratante, existente ou a ser elaborado, baseado pela RDC ANVISA306/04 e Resolução CONAMA 358/05. A comprovação da destinação final dos resíduos será através da entregue cópia do manifesto a cada retirada para o Fiscal designado.

y) Os resíduos químicos (ex.: reagentes) deverão ser tratados e/ou descartados através de contratação de empresa especializada de acordo com as especificações do plano de gerenciamento de resíduos existente ou a ser elaborado baseado pela RDC ANVISA 306/04 e Resolução CONAMA 358/05. Este procedimento deverá estar documentado com comprovação da destinação final ao GESTOR e ao FISCAL do contrato.

z) Responsabilizar-se pela manutenção de soroteca para guarda de amostras biológicas estabelecidas por lei. aa) Comprovar o treinamento e a capacitação dos funcionários, integrantes de sua equipe técnica, toda vez que o CONTRATANTE solicitar.

bb) Apresentar cronograma de capacitação e treinamento anual dos funcionários.

cc) Apresentar e manter seu pessoal técnico devidamente uniformizado, com identificação pessoal e utilizando todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários à execução do serviço contratado, portando crachá de identificação.

dd) Manter seus Laboratórios e instalações em perfeitas condições para seu funcionamento de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária e em concordância com a RDC 302, de 13/10/05 MS/ANVISA.

ee) Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.

ff) Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato.

gg) A calibração dos equipamentos deverá ser realizada conforme orientação dos seus respectivos fabricantes, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, diante da verificação da necessidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

hh) Atender os procedimentos referentes às Boas Práticas de Laboratório Clínico, conforme disposto na RDC ANVISA 302/2005.

Apresentar a Produção e Faturamento para Auditoria

- a) Apresentação mensal dos SADT's devidamente preenchidos e assinados pelos pacientes atendidos para comprovação do serviço prestado.
- b) Apresentação mensal de relatório de coletas de exames laboratoriais por Unidade de Saúde e profissional solicitante dos exames.
- c) As produções, relatórios deverão ser entregues na Santa Casa de Misericórdia de Piratininga até o 1º dia útil após fechamento mensal da fatura.
- d) Apresentar cópia dos relatórios sintéticos e analíticos para a Prefeitura Municipal de Piratininga, em relação aos exames custeados nos termos desta contratação, caso solicitado.

Caso a empresa que não seja sediada em Piratininga e deverá abrir posto de coleta no município, será dado um prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, para que a mesma conclua sua instalação, porém o início dos serviços laboratoriais deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias, contados do recebimento da "Ordem de Serviços", utilizando do método descrito no item 2.1, alíneas "c" e "e" deste Termo de Referência, onde a empresa fica responsável por efetuar a coleta no tempo determinado, transportar o material e cumprir as demais obrigações.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa proponente, comprovando a realização de exames de análises clínicas, compatíveis em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do proponente nos termos da RDC 302/2005.
- c) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 d o Decreto nº. 74.170/74.
- d) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, OU BIOMEDICINA, OU BIOLOGIA, OU FARMÁCIA.
- e) Registro do responsável técnico da empresa (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico; ou biólogo com especialização em análises clínicas) na respectiva entidade profissional competente, comprovando a sua habilitação.
- f) Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES da sede da proponente, indicando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade do atendimento aos serviços e exames a serem executados, nos termos da PORTARIA Nº 1.646 DO GABINETE DO MINISTRO (MINISTÉRIO DA SAÚDE) DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.
- g) Declaração expressa contendo a relação dos equipamentos que serão disponibilizados quando da instalação do Laboratório

5.2. **A vencedora ficará obrigada a apresentar/entregar, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação da Comissão e/ou publicação do ato, os documentos relacionados abaixo:

- a) Certificado de Controle de Qualidade para serviços de análises clínicas;
- b) Nome do Responsável Técnico, acompanhado do registro no respectivo conselho de classe profissional; DIPLOMA + ESPECIALIDADE + SUBESPECIALIDADE, quando for o caso.
- c) Deverá abrir posto de coleta no município em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do Contrato, funcionando no mínimo das 06:30 às 12:30, todos os dias, mesmo em dias de ponto facultativo no Município, com exceção dos feriados nacionais. Porém o serviço de urgência deverá funcionar ininterruptamente.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O Fiscal da Ata de registro de preços anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. Fica designado o Coordenador de Saúde, Sr. Danilo Moises Cavali.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0xx/2023
Nº 0xx/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2022, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente. [CIDADE], [DIA]

de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 0xx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0xx/2023 ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14, Centro, cidade de Piratininga - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0x/2022, Processo Administrativo Nº. 0000x/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O OBJETO desta ATA é CONTRATAÇÃO EVENTUAL e FUTURA DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2023 e Processo Administrativo Nº. 00XX/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O VALOR GLOBAL desta ATA é R\$ XXX.XXX,00 (XXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE:

A presente ATA terá validade de até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

Parágrafo Primeiro: A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA. Parágrafo Segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Terceiro: A simples variação de preços não autoriza a revisão de preços, devendo o licitante comprovar o atendimento aos requisitos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

OBS: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ATA de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piratininga, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRATININGA P/ DETENTORA(S)

Testemunhas: Nome: RG nº: RG nº

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0xx/2023
Nº 0xx/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL e FUTURA DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Presencial de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ADENDO VIII - Quantitativos de exames laboratoriais				
TABELA SUS (SIGTAP)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA ANO	TOTAL DESCONT O
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$3,51	50	
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$2,01	50	
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$15,65	50	
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$3,63	100	
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO PORCORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$6,55	100	
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO PORCORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$3,68	100	
02.02.01.007-4	DETERMINA DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 CAO DOSAGENS)	R\$10,00	100	
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$3,51	10	
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$3,51	10	
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$1,85	10	
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$2,01	10	
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$1,85	1500	
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$9,00	10	
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$3,68	10	
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$3,68	10	
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$3,68	10	
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$3,68	10	
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$2,25	1000	
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$3,51	10	
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$2,01	500	
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$1,85	500	
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$3,51	25	
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$2,01	25	
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$3,68	50	
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$1,85	100	
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$3,51	4000	
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$3,51	4000	
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$1,85	5000	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$3,68	100	
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$1,85	5000	
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$3,68	1500	
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$4,12	100	
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$3,51	100	
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$3,51	100	
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$3,68	50	
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMASFRACIONADAS)	R\$3,68	100	
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$15,59	1000	
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$3,51	500	
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$15,65	10	
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$2,01	100	
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$2,01	200	
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$1,85	50	
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$2,01	100	
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$3,51	100	
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$3,51	1500	
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$1,85	5000	
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$3,68	200	
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$3,68	50	
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$7,86	5000	
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$3,68	100	
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$3,51	100	
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$3,68	100	
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$3,51	100	
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$2,25	100	
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$2,01	100	
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$2,01	100	
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$3,68	100	
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$3,51	100	
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$1,85	2000	
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$1,40	500	
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$1,85	500	
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$1,85	2000	
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA(TGO)	R\$2,01	4000	
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$2,01	4000	
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$4,12	100	
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$3,51	4500	
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$3,51	100	
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	R\$1,85	3500	
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$15,24	300	
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$3,68	100	
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$4,42	100	
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETOBASE)	R\$15,65	200	
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$3,68	100	

02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE SORAI	R\$6,55	100	
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$15,24	300	

02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$6,48	100	
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$2,73	100	
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$2,73	100	
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$2,73	100	
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$2,73	100	
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$2,73	100	
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$2,73	100	
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$2,73	500	
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$2,73	100	
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$9,00	100	
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$5,79	100	
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$2,85	100	
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$5,77	200	
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP)	R\$2,73	200	
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO(VHS)	R\$2,73	300	
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$4,11	100	
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$6,48	100	
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$5,31	100	
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$7,61	100	
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$4,73	100	
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$8,09	100	
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$6,63	100	
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$15,00	100	
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$18,91	100	
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$6,66	100	
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$9,11	100	
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$10,51	100	
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$6,66	100	
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$4,60	100	
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$1,53	200	
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$2,73	100	
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$2,73	100	
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$2,73	100	
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$4,11	100	

02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$5,41	100	
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$2,73	100	
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$1,53	100	
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$4,11	7000	
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$2,73	500	
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$25,00	50	
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$4,11	50	
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$2,73	50	
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$2,73	50	
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$2,73	50	
02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	R\$0,00	100	
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$2,73	100	
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$4,11	100	

02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$2,73	200	
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$2,73	200	
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$2,73	100	
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$12,00	100	
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$2,73	100	
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$2,73	100	
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$15,00	100	
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$15,00	100	
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$15,00	100	
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$65,00	100	
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$96,00	100	
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$9,25	100	
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$2,83	150	
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$9,25	200	
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$15,06	50	
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$16,42	1000	
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$13,55	50	
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$17,16	50	
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$17,16	50	
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$2,83	50	
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$17,16	50	
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$9,25	50	
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$17,16	50	

02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$9,25	50	
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$2,83	1000	
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$298,48	10	
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$17,16	50	
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (PORMARCADOR)	R\$80,00	10	
02.02.03.024-5	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$0,00	10	
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$10,00	10	
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$10,00	10	
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$8,67	10	
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$17,16	10	
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$85,00	10	
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$10,00	300	
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$18,55	10	
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$17,16	10	
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$5,74	10	
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$17,16	10	
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$18,55	10	
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$18,55	10	
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$9,25	10	
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$10,00	10	
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$9,25	10	
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$3,70	10	
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$5,83	10	
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (PORIMUNOFLUORESCENCIA)	R\$10,00	10	

02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$17,16	10	
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$9,25	10	
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$10,00	10	
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$9,70	10	
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$2,83	50	
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$10,00	10	
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$10,00	10	
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$10,00	10	
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$17,16	10	
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$4,10	10	
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$5,50	10	
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$17,16	10	
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$17,16	10	
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$17,16	10	
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$17,16	10	
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$17,16	10	

02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$17,16	10	
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$10,00	10	
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$17,16	10	
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$18,55	10	
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$18,55	10	
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$7,78	10	
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$9,71	10	
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$18,55	10	
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$18,55	10	
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$9,25	10	
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$4,10	10	
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$18,55	10	
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$17,16	50	
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$2,83	10	
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,00	10	
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$9,25	10	
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$16,97	250	
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$9,25	10	
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$18,55	10	
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$30,00	50	
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55	50	
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$17,16	250	
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$17,16	50	
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$17,16	50	
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLEX	R\$17,16	50	
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,61	50	
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$10,00	50	
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$18,55	250	
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$9,25	10	

02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$18,55	50	
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$20,00	200	
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55	20	
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$17,16	250	
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$17,16	20	
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$17,16	20	
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLEX	R\$17,16	20	
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$13,35	10	
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$18,55	250	
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$18,55	20	
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$60,00	10	

02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$2,83	10	
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$4,10	50	
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$10,00	50	
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$9,25	50	
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (PORIMUNOFLUORESCENCIA)	R\$10,00	10	
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$1,77	10	
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$1,77	100	
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$18,00	10	
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$168,48	10	
02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DASIFILIS	R\$4,10	100	
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$2,83	100	
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$2,83	500	
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$10,00	100	
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$10,00	100	
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$1,77	200	
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$2,83	250	
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$18,55	10	
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$17,16	10	
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$9,00	500	
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$1,65	100	
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$3,04	100	
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$3,04	100	
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$1,65	100	
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$1,65	100	
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$1,65	100	
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$1,65	100	
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$1,65	1000	
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$1,65	100	
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$1,65	100	
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$1,65	100	
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$1,65	100	
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$10,25	50	
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$1,65	100	
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$1,65	100	

02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$1,65	100	
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$1,65	100	
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTODA URINA	R\$3,70	5000	
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$3,51	100	
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$3,51	100	
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$3,51	100	
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$2,04	100	
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$3,70	100	
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$3,70	100	
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$2,01	100	
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$8,12	300	
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$3,68	150	
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$2,04	150	

02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$3,04	150	
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$3,70	150	
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (PORCROMATOGRAFIA)	R\$3,70	150	
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$2,04	150	
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$3,70	150	
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$2,04	150	
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$2,40	150	
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$2,04	150	
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$2,04	150	
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$3,70	150	
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$2,04	150	
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$2,04	150	
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$3,36	100	
02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$0,00	100	
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$2,04	1500	
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$2,04	150	
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$3,70	150	
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$2,04	50	
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$4,44	100	
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$2,04	150	
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$2,04	150	
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$12,54	100	
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$12,54	100	
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$14,69	100	
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIprogesterona	R\$10,20	100	
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$6,72	100	
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$6,72	100	
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$6,72	100	
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$14,12	100	
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$11,89	50	
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$12,01	50	
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$11,53	50	
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$14,38	50	
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$9,86	100	
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$11,25	100	

02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$11,71	100	
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$10,15	100	
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$11,55	50	
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$11,12	50	
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$14,15	50	
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$15,35	100	
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	R\$7,85	500	
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$10,21	50	
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$7,89	50	
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$8,97	200	
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$8,96	1000	

02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$10,17	100	
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$43,13	50	
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$15,35	50	
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$10,22	100	
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$10,15	100	
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$13,19	50	
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$15,35	50	
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$13,11	50	
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$10,43	100	
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$13,11	100	
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$15,35	100	
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$8,76	200	
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$11,60	800	
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$8,71	200	
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$12,01	50	
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$12,01	50	
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$12,01	50	
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$12,01	50	
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$12,01	50	
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$12,01	50	
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$8,43	100	
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$12,15	50	
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$2,06	100	
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$2,23	100	
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$3,68	100	
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$2,04	100	
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$15,65	50	
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$3,51	50	
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$2,01	100	
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$27,50	50	
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$10,00	50	
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$10,00	50	
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$10,00	50	
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$13,13	50	
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$13,48	50	
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$6,55	50	
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$2,25	100	

02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$2,04	50	
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$4,11	50	
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$10,00	50	
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$10,00	50	
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$10,00	50	
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$2,01	50	
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$3,51	50	
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$15,65	50	
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$3,68	50	
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$15,65	100	
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$4,98	1000	

02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$13,33	100	
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$13,33	100	
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$4,20	100	
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$4,20	100	
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$4,20	100	
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$2,80	500	
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$5,62	1000	
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$4,33	50	
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$4,33	100	
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$5,63	100	
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$10,25	100	
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$4,19	100	
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$2,80	100	
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$11,49	100	
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$5,63	100	
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$4,33	100	
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$2,80	100	
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DOGRUPO B	R\$4,33	20	
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$2,80	20	
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$4,33	20	
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$2,80	20	
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$5,04	20	
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	R\$1,89	10	
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$5,79	20	
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$4,33	30	
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$4,33	30	
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$1,89	50	
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$1,89	50	
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA -ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$6,56	10	
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$1,89	20	
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$2,01	50	
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$2,01	50	
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$2,01	50	
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$1,89	50	
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$1,89	50	
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NOLIQUOR	R\$5,23	50	

02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$6,56	50	
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$5,79	50	
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL EESPECIFICA DE CELULAS	R\$1,89	100	
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$5,79	50	
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$9,70	100	
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$2,01	50	
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$1,89	50	
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$1,89	50	
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$1,89	50	
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS	R\$4,80	100	

	VASECTOMIA)			
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89	50	
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$9,70	50	
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS(SOROTIPOS A, B, C)	R\$1,89	50	
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$1,89	1000	
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$1,89	50	
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89	50	
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$1,89	50	
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60EM 4 AMOSTRAS	R\$4,69	50	
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$4,69	50	
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGADURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$32,48	25	
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$32,48	25	
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/TECNICA DE BANDAS)	R\$160,00	25	
02.02.10.004-9	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	R\$120,00	25	
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$8,80	25	
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$66,00	25	
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA(CONFIRMATORIO)	R\$66,00	25	
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$5,50	20	
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$12,10	10	
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$20,90	10	
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$5,50	10	
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$13,20	15	
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$10,65	15	
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$1,37	500	
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$10,65	100	
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/PAINEL DE HEMACIAS	R\$10,65	100	
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$5,79	50	
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$5,79	50	
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$5,79	50	
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$1,37	500	
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$2,73	50	
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$5,79	50	
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$17,53	50	
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$3,51	100	
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$8,83	50	

02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$13,35	10	
TOTAL				

*O Município estará obrigado a contratar 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade máxima indicada, ou do valor resultando da operação. Ou seja, a quantidade de exames envolve diversos fatores e a quantidade indicada como máxima, não é de

contratação obrigatória pela Administração, e em hipótese alguma representará expectativa de faturamento para a proponente.

Os demais exames não contemplados, serão utilizados pela tabela da CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2017 e suas atualizações, MEDIANTE um fator de deflação da UCO e PORTE de (42% quarenta e dois por cento), aplicados sobre o sistema de faturamento data-bela.

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é valida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente ao Pregão Presencial.
- 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira
_____ S.A, AG _____ CC _____ CIDADE
_____ em que somos correntistas.
- 5) A titularidade da conta corrente informada esta em nome da empresa.
- 6) Estou ciente de que a prestação dos serviços deverá ocorrer **imediatamente** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, após solicitação/pedido, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- 7) **Prazo de garantia:** _____ (_____) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal(mínimo de 12 meses).
- 8) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/23, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no incisoXXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Piratininga.**

c) Que se sujeita às regras do Edital, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/22**, realizado pelo Município de Piratininga, **bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, onome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, bem como alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Piratininga, de de 2.023.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 0xx/2023
Nº 0xx/2023

Ao Pregoeiro do Município de Piratininga.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0xx/2023 – Processo nº xxx/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piratininga, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 0xx/2023 – Processo nº 0xx/2023, realizado pela Prefeitura de Piratininga _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO

PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 0xx/2023
Nº 0xx/2023

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial nº xxx/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo.
[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2022.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): xxxxx/2023

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxxxxxxxxxxxxxx DE 2022. AUTORIDADE

MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos solicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*